

0046



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO ao Contrato 59/2022, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP COMO ABAIXO DESCRITO:

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, reuniram-se, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**, com sede administrativa localizada no endereço na Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Bairro Centro, CEP 49.870-000, Itabi/SE, inscrita no CNPJ: 13.113.063/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito, o **Srº. AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº.: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54**, localizada à Rua Prof. Rosa Faria, nº 99, Cep: 49.041.020, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju/SE, doravante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 59/2022**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022 celebrado em 03 de novembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Itabi/Se e a empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais **12 (doze) meses**, tendo início a partir do **dia 01 de novembro de 2023**, com vigência **até 01**

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 – Centro – Itabi/SE – CEP: 49.870-000 – Fone/Fax: 79 3314-1260 CNPJ: 13.113.063/0001-04

CICERO JOSE MENDES LEITE:65422406591
Assinado de forma digital por CICERO JOSE MENDES LEITE:65422406591
Dados: 2023.11.01 09:14:21 -03'00'

008747



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.


Itabi/SE, 01 de novembro de 2023.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CICERO JOSE
MENDES
LEITE:65422406591
Assinado de forma digital por
CICERO JOSE MENDES
LEITE:65422406591
Dados: 2023.11.01 09:14:35 -03'00'
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF. Nº 015.557.948-21

 CPF. Nº 910.102.925-87